



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

RESPOSTA - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

PREGÃO PRESENCIAL: nº. 25/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, ativação, configuração, fornecimento e suporte técnico de acesso à internet – link dedicado, através de fibra óptica nos prédios públicos municipais e no Distrito Águas do Miranda, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

CONSULENTE: FREEWAY TECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 15.137.229/0001-40.

TERMO ESCLARECIMENTOS.

I – Das Dúvidas Suscitadas.

Em 25.04.2019, a empresa FREEWAY TECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 15.137.229/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, nº 2059, Bairro Vila Célia, em Campo Grande/MS, CEP. 79.022-340 através do Ofício nº 001/2019, da lavra do seu diretor, protocolou pedido de esclarecimentos que veio em “5” (cinco) itens assim dispostos:

- 1) Os endereços físicos de cada Unidade de Instalação;
- 2) Prazo de entrega dos serviços por localidade;
- 3) A confirmação de que todos os pontos a serem instalados, deverão ser exclusivamente interligados por meio de Fibra Óptica, não podendo haver no total e ou em partes, trechos feito por nenhum outro meio de interligação, como rádio e ou cabo metálico, somente em Fibra Óptica;
- 4) Requer o processo de formação de valor referencial, e ou consulta pública, para tomada de preços.
- 5) Fundamento ou parâmetros utilizados para exigência ao fornecedor de possuir 2 (dois) links de “500 Megas” de diferentes operadoras. Estes links também deverão ser totalmente fornecido em fibra?

II – Tempestividade.

Inicialmente cumpre destacar que o pedido de esclarecimentos encontra-se tempestivo, conforme dispõe o edital.

III – Da Análise.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Preliminarmente, relevante esclarecer, que o objeto da licitação, sob a forma de Pregão Presencial, foi definido buscando atender às necessidades e interesses da administração pública municipal.

Ressalte-se que o procedimento licitatório, no âmbito da Administração Pública deve ser analisado de forma consentânea com os princípios vigentes no âmbito Constitucional e do Direito Administrativo.

Vamos, pois, a respostas das consultas formuladas:

Quanto ao item "1", o quadro abaixo apresenta os endereços físicos das unidades administrativas:

UNIDADE DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Cel. Pílad Rebuá nº 1780 – Centro.
TRIBUTAÇÃO	Rua Santana do Paraíso s/nº - Centro.
GUARDA MUNICIPAL	Rodovia Bonito/Guia Lopes, Km 0, Bairro BNH
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua 29 de maio, 810
BIBLIOTECA	Rua Pérsio Schaman, s/nº - Centro
C. E. I. HERMÍNIA SIQUEIRA	Rua das Águas Marinhas, 721 – Vila Marambaia
C. E. I. LAURA VICUÑA	Rua Olívio Jacques, 760 - Centro
C.E.I. VERA LUCIA	Rua Santana do Paraíso, s/nº - Vila América
C.E.I. IZALTINA VIEIRA COELHO	Rua Manoel Inácio de Farias, s/nº - Vila Donária
ESCOLA DORVALINA DORNELES TEIXEIRA	Av. Heron do Couto, 190 – Vila Jaraguá
ESCOLA DORVALINA DORNELES TEIXEIRA 2	
ESCOLA IZAURA PINTO GUIMARÃES	Rua das Safiras, 615 – Vila Marambaia
ESCOLA JOÃO ALVES DA NÓBREGA	Rua Santana do Paraíso, 1629 – Vila América
ESCOLA JOÃO ALVES DE ARRUDA	Av. Nakaba Matsumoto, 340 – Jd. Andréa
ESCOLA MANOEL INACIO DE FARIAS	Rua Lúcio Borralho, 897 – Vila Donária
ESCOLA VITALINA VARGAS MACHADO	Rua Vitalina Vargas Machado, 500 – Vila Machado
ESCOLA MUNICIPAL ÁGUAS DO MIRANDA – ÁREA RURAL	Rua Aldo Bongiovani, s/nº - Distrito Águas do Miranda (distante 70km do Município)
ESCOLA MUNICIPAL ÁGUAS DO MIRANDA – EXTENSÃO	Rua João XXIII, s/nº - Distrito Águas do Miranda (distante 70km do Município)
ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL	Rua Pérsio Schaman, s/nº - Centro
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua 24 de Fevereiro, s/nº - Centro
GINÁSIO DE ESPORTES	Av. Heron do Couto, s/nº- Vila Marambaia
CMU	Rua 24 de Fevereiro, s/nº - Centro
SECRETARIA DE OBRAS	Rua Cândido Luis Braga, s/nº - Bairro Jardim Marambaia
ENGENHARIA	Rua 24 de Fevereiro, s/nº - Centro
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Santana do Paraíso nº 875 - Centro
CRAS	Rua Possidônio Monteiro, s/nº - Vila Marambaia
CREAS	Rua Santana do Paraíso nº 780 - Centro
CASA DE ACOLHIMENTO RAI0 DE SOL	Rua Lauro Vargas, 125 – Portal do Rio Formoso
CONSELHO TUTELAR	Rua das Flores, 1089
SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Dr. Conrado, s/nº - Vila Donária
C.E.O DONÁRIA	Rua Dr. Conrado, s/nº - Vila Donária
CAPS	Rua Geraldo Leite, s/nº - Vila América
CENTRO DE REABILITAÇÃO	Rua Dr. Conrado, s/nº - Vila Donária
E. S. F MARAMBAIA	Rua Possidônio Monteiro, s/nº - Vila Marambaia
E. S. F AMÉRICA	Rua 29 de maio, 1462 – Vila América
E. S. F DONÁRIA	Rua Dr. Conrado, s/nº - Vila Donária
E. S. F VERA LUCIA (BOM VIVER)	Rua da Ametista, 8 – Vila Marambaia

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60

Fone/Fax 67 3255-1351 3255-1578

f



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

NÚCLEO DE CONTROLE DE ZONOSE – ÁREA RURAL	Rod. do Turismo – saída para o Porto da Ilha
POSTO DE SAÚDE CENTRAL	Rua Nossa Senhora da Penha, s/nº - Centro
POSTO DE SAÚDE – ÁGUAS DO MIRANDA	Rua Manoel Inácio de Farias, s/nº Distrito Águas do Miranda (distante 70km do Município)
AÇÃO SOCIAL CORREIOS ÁGUAS DO MIRANDA	Rua Honorina de Farias, s/nº Distrito Águas do Miranda (distante 70km do Município)
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT	Rua Nakaba Matsumoto, s/nº e/ou Rodovia Bonito/Guia Lopes, Km 0 – Bairro Jardim Andreia

Quanto ao item “2”, prazo de entrega dos serviços passa a discorrer:

Conforme disposto no Item “5” do Termo de Referência que se consubstancia no Anexo VIII do Edital o prazo para entrega dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato com a respectiva ordem de início de serviços.

Transcreve-se apenas para melhor esclarecer:

“ (...) 5.1 – O serviço objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

5.1.1 – Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

5.1.1.1 – A Contratada deverá executar os serviços constantes deste subitem no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.1.2 – Definitiva, mediante recibo, em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o início do pagamento de locação mensal de internet.” (...)

Quanto ao item “3”, que trata da confirmação de que todos os pontos a serem instalados, deverão ser exclusivamente interligados por meio de Fibra Óptica, não podendo haver no total e ou em partes, trechos feito por nenhum outro meio de interligação, como rádio e ou cabo metálico, somente em Fibra Óptica, passo a esclarecer:

A resposta ao item “3” está inserida no subitem 3.1 e 3.1.1 do Termo de Referência constante do Anexo VIII do Edital:

Transcreve-se apenas para melhor esclarecer:

“(....) 3.1. Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão de internet através de fibra óptica, link dedicado de dados para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Bonito-MS e Distrito Águas do Miranda, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço IP — Internet Protocol;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

3.1.1. Os serviços abrangem a implantação de acesso à Internet, por intermédio de circuito de comunicação em Fibra Óptica nos locais urbanos com fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços de instalação, necessários à conexão com a rede local da contratante, atendendo as unidades da Prefeitura Municipal de Bonito/MS. Os serviços deverão ser prestados nas seguintes localidades e velocidades: (...)

Os serviços serão prestados na integralidade através de fibra óptica.


Quanto ao item "4", que trata da disponibilidade da pesquisa de mercado realizada no processo em tela, segue no anexo desta resposta ao pedido de esclarecimentos.

Quanto ao item "5", que trata do "fundamento ou parâmetros utilizados para exigência ao fornecedor de possuir 2 (dois) links de "500 Megas" de diferentes operadoras. Estes links também deverão ser totalmente fornecido em fibra", passo a esclarecer.

O fundamento está na necessidade e qualidade dos sinais a serem obtidos pelo Município que estabeleceu uma demanda a prováveis interessados em atender os ditames da norma editalícia. Quanto aos links de diferentes operadoras terão que ser disponibilizados em fibra óptica.

Diante disso, publique-se, registre-se e autue-se a resposta ao pedido de esclarecimentos, nos autos do processo piloto e no sítio oficial do Município.

Bonito/MS, 29 de abril de 2019.


José Eduardo Mundel,
Pregoeiro.